

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das Secretarias.

2. DA MODALIDADE:

- 2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por item;
- 2.2. Por tratar-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo maior desconto percentual.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- 3.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do Art. 23 da Carta política que aclara ser “competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.
- 3.3. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência
- 3.4. Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.
- 3.5. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.
- 3.6. Mediante solicitação ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, através das IOF, podemos constatar o gasto anual de 2022 com medicamentos tanto da Farmácia Básica como da Unidade Hospitalar.
- 3.7. Nesse sentido, este documento apresenta diretrizes sobre aquisições públicas de medicamentos e produtos para saúde, voltadas tanto para Atenção Básica a Saúde como para a unidade Hospitalar, tendo em vista ao aumento da assistência à saúde em todo o seu território, se faz necessário uma ampliação dos valores mediante análise técnica para que não haja posteriormente comprometimento ao atendimento do usuário a saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 3.8. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, além de outras fontes." (grifo nosso).

- 3.9. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, proteção e recuperação."

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;" (grifo nosso)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 3.10. Justifica-se por tanto a realização de processo licitatório na modalidade maior desconto por lote para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para uso nas unidades de saúde do município, para o atendimento à necessidade da secretaria Municipal de Saúde inclusive quanto à distribuição gratuita em relação às determinações judiciais.
- 3.11. Com a adoção do processo licitatório por desconto na Tabela da CMED e Revista SIMPRO será ampliada a oferta de medicamentos e materiais médico-hospitalares, diminuindo problemas de planejamento na aquisição e dispensação da medicação para o usuário do SUS, melhorando no final a linha de qualidade dos serviços públicos de saúde, desta forma, entende-se que é mais favorável esta modalidade de aquisição.
- 3.12. Após análise das aquisições no exercício 2022, foi identificado que houve aumento significativo na aquisição e gestão do referido objeto, trazendo o cenário e aumento também em 2023. Cientes da importância de tais produtos para o bom atendimento de pacientes que fazem utilização do SUS em nosso Município, e que a falta desses produtos podem ocasionar danos irreversíveis a saúde dos mesmos, chegou-se à conclusão, que, para evitar problemas na aquisição, achou-se por bem ser realizado processo licitatório para aquisição de medicamentos e insumos, com maior desconto percentual, com referencial de preços a tabela CMED E REVISTA SIMPRO, evitando transtornos futuros, ocasionado pela dificuldade nas aquisições itens em gerais.
- 3.13. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos e materiais hospitalares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da tabela CMED e REVISTAS SIMPRO, (ambas reconhecidas pela ANVISA). No procedimento licitatório (Pregão eletrônico) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.
- 3.14. Assim, mediante a tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, tendo em vista que o processo será MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. Além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os medicamentos necessários para o atendimento ao interesse público não faltarão por não estarem licitados.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DE CONSUMO ESTIMADO | DESCONTO MÍNIMO EM PERCENTUAL (%) |
|------|--|---------------------------|-----------------------------------|
| 1 | TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, | R\$ 440.174,16 | 13,16% |
| 2 | TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, | R\$ 440.174,16 | 13,16% |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



| | | | |
|---|--|----------------|--------|
| | ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, | | |
| 3 | TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, | R\$ 440.174,16 | 13,16% |
| 4 | REVISTA SIMPRO HOSPITALAR (WWW.SIMPRO.COM.BR). O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADOS DOS MATERIAIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, BENS DURÁVEIS, REAGENTES, SANEANTES, ETC. LISTADOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR. | R\$ 720.174,16 | 13,16% |

4.1. Medicamentos com maior demanda:

ACEBROFILINA 5MG/ML
 ACETATO DE BETAMETASONA 3MG
 ACETATO DEXAMETAZONA 4 MG/ML
 ACETAZOLAMIDA 250MG
 ACICLOVIR 200 MG
 ACICLOVIR CR. DERM. 10 G
 ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
 ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG
 ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML
 ÁCIDO ASCÓRBICO GTS 200MG ML
 ÁCIDO FÓLICO 5 MG
 ÁCIDO FOLINICO 15MG
 ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML
 ADRENALINA 1 MG/ML
 ÁGUA P/ INJEÇÃO 1 L
 ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML
 ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML
 ALBENDAZOL 400 MG

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10 ML
ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG
ALOPURINOL 100 MG
ALOPURINOL 300 MG
AMBROXOL XPE ADT 100 ML
AMBROXOL XPE INF 100 ML
AMINOFILINA 24MG/ML
AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG
AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML
AMOXICILINA 250 MG/ML
AMOXICILINA 500 MG CAPS
AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 0,5 G
AMPICILINA 1G
AMPICILINA 500 MG
AMPICILINA 500MG
ANLODIPINO 10 MG
ANLODIPINO 5 MG
ATENOLOL 100 MG
ATENOLOL 25 MG
ATENOLOL 50 MG
AZITROMICINA 40 MG/SUSP
AZITROMICINA 500 MG
B. CRISTALINA 5.000UI
B. PENICILINA 1.200UI
B. PENICILINA 600UI
B. PROCAÍNA 400.000UI
BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG
BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML
BROMOPRIDA 4MG/ML
BROMOPRIDA 5MG/ML
BUDESONIDA 32 MCG
CAPTOPRIL 25 MG
CAPTOPRIL 50 MG
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG
CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG
CARVEDILOL 25 MG
CEFALEXINA 50 MG/ML
CEFALEXINA 500 MG
CEFALOTINA 1G
CEFAZOLINA 1G
CEFEPIMA 1G
CEFTRIAXONA 1G
CEFTRIAXONA 500 MG
CETAMINA 50MG/ML PSICOTROPICO
CETOCONAZOL 200 MG
CETOCONAZOL CR DERM 30G
CETOPROFENO 100MG
CINARIZINA 25MG

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



CINARIZINA 75MG
CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML
CIPROFLOXACINO 250 MG
CIPROFLOXACINO 500MG
CL. DE HIDRALAZINA 20 MG/ML
CL. DE POTÁSSIO 10%
CL. DE SÓDIO 10%
CL. ONDANSETRONA 02 MG/ML - 4ML
CL.METOCLOPRA. (PLASIL) 05 MG/ML
CLARITROMICINA 500 MG COMP
CLINDAMICINA 150 MG/ML
CLORAFENICOL 1G
CLORETO DE MAGNESIO 296 MG/75 ML
CLOREXIDINA 2% 100 ML
CLORIDATO DE VANCOMICINA 1 G
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG
CLORPROMAZINA 25MG/5ML
COLAGENASE 1,2 U/G
COMPLEXO B 2 ML
COMPLEXO B COMP
COMPLEXO B LIQUIDO
DESLANOSIDO 0,2MG/ML
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML
DEXAMETASONA 1 MG/G
DEXAMETASONA 4 MG
DIAZEPAN 10MG INJ.
DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG
DICLOFENACO POTASSICO 15 MG/ML
DICLOFENACO SÓDIO 75MG
DIGOXINA 0,05 MG/ML
DIGOXINA 0,25 MG
DIMINIDRATO + PIRODOXINA 50 MG + 50 MG
DIPIRONA 1G / 500MG/ML
DIPIRONA 500 MG COMP
DIPIRONA 500 MG/ ML
DOLANTINA 50MG/ML PSICOTROPICO
DOPAMINA (REVIVAN) 5 MG/ML

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



ENALAPRIL 10 MG
ENALAPRIL 20 MG
ENOXAPARINA SODICA 40MG
ERGOMETRINA 0,2 MG/ML
ERITROMICINA 25 MG/ ML
ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP
ERITROMICINA 500 MG
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG
ESCOPOLAMINA 20MG/ML
ESCOPALAMINA 500 MG
ESCOPALAMINA GTS
ESPIRONOLACTONA 100 MG
ESPIRONOLACTONA 25 MG
ESTRIOL 1 MG/G
ETILEFRINA 10 MG/ML
FENITOINA 50MG PSICOTROPICO
FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA DE 2ML PSICOTROPICO
FINASTERIDA 5MG
FITOMENADIONA VIT. K 10 MG/ML
FLUCONAZOL 150 MG
FUROSEMIDA 10 MG/ML
FUROSEMIDA 40 MG
GENTAMICINA 20 MG
GENTAMICINA 40 MG
GENTAMICINA 80 MG
GLICAZIDA 30 MG
GLICAZIDA 60 MG
GLICERINA 12% 500 ML
GLICONATO DE CALCIO 10%
GLICOSE 25%
GLICOSE 50%
HALOPERIDOL 5 MG/ML PSICOTROPICO
HEPARINA SÓDICA 5.000UI - 5ML
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
HIDROCORTISONA 100MG
HIDROCORTISONA 500MG
HIDROX ALUMINIO 100 ML
IBUPROFENO 300 MG
IBUPROFENO 50 MG/ML
IBUPROFENO 600 MG
IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML
ITRACONAZOL 100 MG
IVERMECTINA 6 MG
LACTULOSE 667 MG/ ML
LINDOCAÍNA 2 % GELEIA 30G
LORATADINA 1MG/ML 100ML
LORATADINA 10 MG
LOSARTANA POTASSICA 100 MG

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



LOSARTANA POTASSICA 50 MG
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 100 ML
MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ ML
MANITOL 20%
MEBENDAZOL 100 MG
MEBENDAZOL SUSP 30 ML
MEROPENÉM 1G
MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG
MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG
METILDOPA 250 MG
METILDOPA 500 MG
METILPREDNISOLONA 500MG/ML
METOCLOPRAMIDA 10 MG
METOCLOPRAMIDA 4 MG
METOPROLOL 100 MG
METOPROLOL 25 MG
METOPROLOL 50 MG
METRONIDAZOL 400MG
METRONIDAZOL 0,5%
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG
MIDAZOLAN 50 MG/ML 10 ML PSICOTROPICO
MISOPROSTOL 200 MCG
MISOPROSTOL 25MCG PSICOTROPICO
MORFINA 10 MG /ML PSICOTROPICO
NEOMICINA 10 G
NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML
NIFEDIPINO 10 MG
NIFEDIPINO 20MG
NIMESULIDA 100 MG
NISTATINA 100.000 UI/ML
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAG
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO
OCITOCINA 05 UI
ÓLEO MINERAL 100 ML
OMEPRAZOL 20 MG
OMEPRAZOL 40 MG
OMEPRAZOL 40MG
OXACILINA 500MG
OXIDO DE ZINCO 25%
PANTOPRAZOL 40 MG/ML
PARACETAMOL 200 MG
PARACETAMOL 500 MG
PARACETAMOL 750MG
PERMANGANATO DE POTASSIO EM PÓ
PIRACETAM 200 MG/ML
POLIVITAMINICO SUSPENSÃO
PREDNISONA 20 MG
PROMETAZINA 25 MG/ML
PROMETAZINA 25MG
PROPRANOLOL 10 MG

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 20 MG/ML
SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADT FLAC 10
SACCHAROMYCES CEREVISIAE PED FLAC 5
SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL
SECNIDAZOL 1000 MG
SIMETICONA 40 MG
SIMETICONA GTS
SINVASTANTINA 10 MG
SINVASTANTINA 20 MG
SINVASTANTINA 40 MG
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML
SORO GLICOSADO 5 % 250 ML
SORO GLICOSADO 5% 500 ML
SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML
SORO RINGER SIMPLES 500 ML
SULF.DE ATROPINA 0,25 MG/ML
SULFA DE PRATA 10MG/G 400G
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML +
8MG/ML
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG
SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML
SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML
SULFATO DE ZINCO 10MG
SULFATO DE ZINCO 4 MG
SULFATO FERROSO 25 MG/ML
SULFATO FERROSO 40 MG
SULFATO FERROSO 5 MG/ML
SUPOSIT. DE GLICERINA INF. CX COM 06
TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL
TARTARATO DE METOPROLOL 100MG
TENOXICAN 20MG
TRAMADOL 100MG PSICOTROPICO
TRAMADOL 50MG 1ML PSICOTROPICO
VARFARINA 5 MG
VITAMINA C

4.2. Produtos para saúde com maior demanda:

ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA
ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL
ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL ADULTO
ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - SERINGA 2,5ML
ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 11,5% - FRASCO C/ 10ML
ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – FRASCO C/ 5ML
AGENTE HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO – FRASCO C/ 10ML
ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL – GALÃO C/ 5LT
AGUA DESTLADA 500 ML
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO C/ 1LT

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO N° 30G 22MM CURTA E LONGA
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X8
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2
ÁLCOOL 70% GEL 500 ML
ALCOOL 92% 1L
ÁLCOOL ANTISSEPTICO ÁLCOOL IODADO 0,1%
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM – FRASCO C/ 1LT
ÁLCOOL LIQUIDO 70%
ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS
ALGODÃO HIDROFILO (BOLA)
ALGODÃO HIDROFILO 500G
ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM
ALMOTOLIA 250 ML – UNIDADE
ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE COM 1,8ML DE CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA À 0,03U./ML – CAIXA C/ 50 TUBETES
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM EPINEFRINA 1:50.000 / 1:100.000 – CAIXA C/ 50 TUBETES
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00 – CAIXA C/ 50 TUBETES
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR: TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3% - CAIXA COM 50 TUBETES
ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO: BENZOCAÍNA 20% EM GEL – FRASCO C/ 12G
APARELHO DE GLICOSE DIGITAL
ATADURA CREPE 10 CM
ATADURA CREPE 15 CM
ATADURA CREPE 20 CM
ATADURA GESSADA 10 CM
ATADURA GESSADA 15 CM
AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL COM MANGA 30G
AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL SEM MANGA 30G
AVENTAL CIRUGICO IMPERMEAVEL COM MANGA 40G
BETA HCG C/50 TIRAS
BICARBONATO DE SÓDIO: PÓ PARA PROFILAXIA – FRASCO 250G
BIOLATEX ASO COMPLETO 100TT C/100 TESTE
BIOLATEX PCR COMPLETO 100TT C/100 TESTE
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 100MMX100METROS
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 200MMX100METROS
BOLSA DE COLOSTOMIA COM CLAMP
BROCA PONTA DIAMANTADA LINHA CA N°: VARIADOS (2, 3, 4, 34, 56), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCA PONTA DIAMANTADA LINHA FG N°: 1011, 1012, 1013, 1013HL, 1014, 1014HL, 10 15, 1032, 1033, 1034, 1090, 1092, 2134, 2135, 2200, 3072, 3098, 3113, 1112 F, 1112FF, 3118F, 3118FF, 3168F, 3168FF, 1190F, 1190FF, 3195F, 3195FF, 2135F, 2135FF, 3205F, 3205FF, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



BROCAS CARBIDE DE USO CIRÚRGICO N°: 3, 6, 701 E 703, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCAS CARBIDE LINHA CA N°: VARIADOS (3, 4, 5, 245), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCAS CARBIDE LINHA FG N°: 3, 4, 5, 245, 556, 55, 57, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER – UNIDADE
BROCAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO CA N° 2, 4, 5, 7, FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 22,5MM – UNIDADE
CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS
CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS
CAIXA LÂMINA DE BISTURI N° 15
CAMARA NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA
CARIOSTÁTICO DIAMINO FLUORETO DE PRATA, COM CONCENTRAÇÃO DE 30% - FRASCO 10ML
CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS – PACOTE C/ 100 UNIDADES
CATETER JELCO 14
CATETER JELCO 16
CATETER JELCO 18
CATETER JELCO 20
CATETER JELCO 22
CATETER JELCO 24
CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO
CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL
CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA – KIT PASTA/PASTA
CIMENTO ZOE: ÓXIDO DE ZINCO (PÓ, FRASCO) E EUGENOL (LÍQUIDO, FRASCO) – KIT FRASCOS
CLOREXIDINA PARA PREPAROS CAVITÁRIOS: SOLUÇÃO A 2% - FRASCO C/ 100ML
COLAR CERVICAL G
COLAR CERVICAL M
COLETOR UNIVERSAL 70ML
COLETOR UNIVERSAL C/EMB N/EST
COLETOR URINA HOSP ADULTO 2000 ML
COLETOR VIA AÉREAS (BRONCO) 40 ML
COLETORA URINA FEMENINO INFANTIL
COLETORA URINA MASCULINO INFANTIL
COLETORA URINA X FEZES
COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS, EM AÇO INOX – UNIDADE
COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 COM 8 DOBRAS E 13 FIOS 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO - PACOTE C/ 500 COMPRESSAS.
COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML
CORANTE DE BAAR 500ML
CORANTE DE GRAM 500 ML
CORANTE PANÓPICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA 500 ML
CRONOMETRO DIGITAL
CUBA REDONDA INOX 9X5CM 200ML
CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTER-DENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS - CAIXA C/100 UNID
CURATIVO COM PRATA 18X18 SIMILAR AO BITAIN AG
CURATIVO COM ALGINATO 15X15 SIMILAR AO BIATIN ALGINATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



CURATIVO CURATEC 7,5X7,5
CURATIVO COM SILICONE 10X20 SIMILLAR AO CUTIMED SILTEC PLUS
CURATIVO EXUFIBER 15X15
CURATIVO MELGISOB PLUS 10 CM X 10 CM
CURATIVO MEPILEX AG 15X15
CURATIVO C/OLEO SACHET 7,5X7,5SIMILAR AO PIELSANA
CURETA GRACEY N 7/8
CURETA LUCAS N 85
DETERGENTE ENZIMÁTICO – FRASCO 1LITRO
DRENO PENROSE 2
EDTA ANTICOAGULANTE 20ML 400TT
ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL
EQUIPO DE INFUSÃO SANGUINEA
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL
EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL
ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL
ESCOVA DE ROBSON BCA INDIV PREVEN
ESCOVA DE ROBSON RETA
ESCOVA DE ROBSON, PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA ÂNGULO. FORMA CILÍNDRICA TIPO TAÇA, COM CERDAS MACIAS C/10 PEÇAS
ESCOVA DENTAL TIPO MACIA: ADULTO E INFANTIL - UNIDADE
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ANALOGICO
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M
ESPÁTULA DE AIRES
KIT VAGINAL – G
KIT VAGINAL – M
KIT VAGINAL – P
ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5, COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - UNIDADE
ESTETOSCOPIO ADULTO
ESTETOSCOPIO INFANTIL
FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL: PELÍCULA ADULTO COM 3X4 CM E PELÍCULA INFANTIL COM 2X3 CM
FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID
FIO DENTAL 500 M - ROLO
FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M – ROLO
FITA MICROPORE ANTIALERGICA 5 CM X 10 M
FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA
FITA REAGENTE DE GLICEMIA
FITA REATIVA URINA
FLÚOR GEL CONTENDO FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%, APLICAÇÃO DE 1 MINUTO – FRASCO COM 200ML

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, COM ALTA VISCOSIDADE, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 2% NA FORMA NEUTRA – FRASCO C/ 200ML
FORMOCRESOL: CONTENDO 19% DE FORMALDEÍDO E 35% DE CRESOL – FRASCO C/ 10ML
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G
FRALDA INFANTIL TAMANHO M
FRALDA INFANTIL TAMANHO P
FRASCO BORREL COM TAMPA
GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM 09 FIOS
GAZE EM ROLO 200G
GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 13 FIOS
GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 L
GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL – CAIXA C/ 100UNID
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PA – FRASCO C/ 10G
HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - GARRAFA 1 LITRO
IMUNO-LATEX REAGENTE C/100 UNIDADE
INFUSOR MULTIVIAS POLIFIX ADULTO
KIT ACIDO URICO 250ML
KIT COLESTEROL LIQUIFORM 250ML
KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO (VÁRIAS GRANULAÇÕES E TAMANHOS) - PACOTE
KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO
KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL
KIT DRENO TORÁXICO TAM 34
KIT GLICOSE LIQUIFORM 500ML
KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (LÍQUIDO\PÓ), DE COR UNIVERSAL, AUTOPOLIMERIZÁVEL – CAIXA KIT
KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NAS CORES A2 E A3 – CAIXA KIT
KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA AB FRASCOS COM 10 ML
KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: ADULTO E INFANTIL
KIT TRIGLICÉRIDES 250ML
KIT UREIA ENZIMÁTICA CE 500 ML
LÂMINAS DE BISTURI Nº 22
LAMINA P/MICRO FOSCA 26X76MM
LAMINA P/MICRO LISA L/L 26X76
LÂMINAS DE BISTURI Nº 21
LÂMINAS DE BISTURI Nº 24
LAMINULA 24X32MM
LAMINULAS PARA CAMARA DE NEWBAUER TAMANHO 26X20MM COM 100 UNID
LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 26 G
LENCOL PAPEL DESC 70 X 50 BRANCO
LÍQUIDO DE TURCK 1000ML
LÍQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO – FRASCO COM 475 ML
LÍQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO - FRASCO C/ 475 ML
LÍQUIDO TURCK 500 ML
LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY, COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA) - FRASCO C/ 200 ML
LUGOL 2% 1000ML

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



LUVA CIRURGICA TAMANHO 6,5
LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0
LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5
LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP
MACACÃO DESCARTAVEL BRANCO TAMANHO G
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06 CM X 15 M
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15 M
MÁSCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO ADULTO
MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO
MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ESLASTICO
MASCARA PFF-2 (N95)
MASCARAS DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL
MATRIZ DE AÇO COM 5MM E 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE - ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS
MICROPIPETA VOLUME FIXO 1.000UL
MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL
MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL
MINI PINCEL APLICADORES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS E COM HASTE DOBRÁVEL NOS TAMANHOS FINO E REGULAR - CAIXA C/100UNID
MOLDEIRA DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, TAMANHOS P, M E G
OCULOS DE PROTEÇÃO EPI COM LENTE INCOLOR
ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTIEMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL - UNIDADE
ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML
PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO (DOUBLE CHECK), COM DUAS CORES: AZUL E VERMELHO, EM BLOCOS DE TIRAS RETAS TIPO LIVRETOS - BLOCO COM 12 FOLHAS
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: APROXIMADAMENTE 30% DE PARAMONOCLOROFENOL E 70% DE CÂNFORA EM Q.S.P – FRASCO C/ 20ML
PASTA OU POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, ATUANDO COM TAMPÃO ALVEOLAR, EVITA CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ANTISÉPTICA, SEDATIVA, ESTIMULANTE, HEMOSTÁTICA E REABSORVÍVEL - FRASCO COM 10 G.
PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS – TUBO COM NO MÍNIMO 90G.
PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULAÇÃO MÉDIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - UNIDADE
PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100G
CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo: composição básica:, composição básica: 1 espéculo vaginal (tamanhos conforme demanda), 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais: 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual
PIPETADOR (PERA)
PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS 10MM DE ESPESSURA - UNIDADE
SUGADORES DESCARTÁVEIS, FLEXÍVEIS, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM - EMBALAGEM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.
PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES
PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - UNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO OU INFANTIL - UNIDADE
POTE DAPPEN VIDROPOTE DAPPEN VIDRO, Cilíndrico, Transmitância: Transparente,
Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen, Tamanho: 4 X 4 Cm
CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE
CATALISADOR - SIMILAR AO HYDCAL
REFIL DE RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOATIVADA, BAIXA VISCOSIDADE, NA CORES: A1,
A2, A3, A3,5 , B1, B2, C1 – UNIDADE
REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA, MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA, PASTOSA,
PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA ESMALTE E PARA
DENTINA, NA CORES: A1, A2, A3, A3,5 , B1, B2, C1 – UNIDADE - 4 GRAMAS
REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS – FRASCO C/ 30ML
REVELADOR/EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO,
PRONTA PARA USO - FRASCOS PLÁSTICOS 500ML
SAPATILHA DESCARTAVEL PROPÉ TNT
SCALP 19
SCALP 21
SCALP 23
SCALP 25
SCALP 27
SELANTE PARA FÓSSULA E FISSURA, FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAIXA
SERINGA DESCARETAVEL 01 ML
SERINGA DESCARETAVEL 03 ML
SERINGA DESCARETAVEL 05 ML
SERINGA DESCARETAVEL 10 ML
SERINGA DESCARETAVEL 20 ML
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12
SONDA FOLEY DUAS VIAS N°08
SONDA FOLEY DUAS VIAS N°10
SONDA FOLEY DUAS VIAS N°12
SONDA FOLEY DUAS VIAS N°14
SONDA FOLEY DUAS VIAS N°16
SONDA FOLEY DUAS VIAS N°18
SONDA FOLEY DUAS VIAS N°20
SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°04
SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°08
SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°10
SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°12
SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA N°14
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA N°04
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA N°10
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA N°08
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA N°12
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA N°14
SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA N°16
SONDA URETRAL N° 08
SONDA URETRAL N° 10
SONDA URETRAL N° 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



SONDA URETRAL Nº 14
SONDA URETRAL Nº 16
SWAB DESCARTAVEL
SWAB ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS
TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM SEPTOS, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO – UNIDADE
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
TERMOMETRO DIGITAL
TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: ENTRE 2 A 6MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNID
TIRAS REAGENTES DE GLICOSE C/50 UND COMPATIVEL COM MONITOR ON CALL CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 15197:2013
TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA
TUBO CAPILAR S/HEPARINA 75MM PRECISION GLASS - PACOTE COM 500 UNID
TUBO VACUO EDTA LILAS K3 4ML 13X75
TUBO VACUO VERMELHO S/GEL 16X100 9 ML
TUBOS DE HEMOGRAMA 4ML
TUBOS PARA BIOQUÍMICA ENSAIO VIDRO 12X75 - 5 ML
TUBOS PARA URINA 4ML - CX COM 50 TUBOS
VDRL PRONTO USO 6 ML COM 300 TESTES 10 ML
VDRL REAGENTE 5ML 250T
VERNIZ COM FLÚOR: AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (2,26% DE FLÚOR) – FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CADA.

- 4.3. Os referidos acima tratam-se de uma orientação com medicamentos mais usuais. Podendo, portanto, serem acrescentados outros medicamentos durante a vigência do contrato.
- 4.4. Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5. Observações específicas para a entrega:
 - 4.5.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
 - 4.5.2. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de março de 2011.
 - 4.5.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
 - 4.5.4. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
 - 4.5.5. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- 4.5.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
 - 4.5.7. No caso de medicamentos sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
 - 4.5.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.
 - 4.5.9. No momento da entrada dos produtos, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
 - 4.5.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71 de 22/12/2009.
 - 4.5.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estes deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, deverão estar acompanhados de aplicadores quando for o caso.
 - 4.5.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
 - 4.5.13. Os medicamentos/produtos injetáveis, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes equios, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.
 - 4.5.14. No caso de soros parenterais de grande volume, o produto deve atender a portaria nº 17, de 16 de abril de 2010.
 - 4.5.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
 - 4.5.16. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

5.1.1. Para Habilitação Jurídica

- 5.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 5.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 5.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
 - 5.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - 5.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
 - 5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
 - 5.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2. Para Habilitação Jurídica**
- 5.1.2.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 5.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - 5.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - 5.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - 5.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 5.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 5.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- 5.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 5.1.3.3. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;
- 5.1.3.3.1. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 5.1.4. Para Qualificação Técnica:**
- 5.1.5. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado**), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 5.1.5.1. A **Qualificação Técnica** exigida neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 5.1.6. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal n. 3.820/60 (art. 24).;
- 5.1.7. Certificado de Registro/ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;
- 5.1.8. Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n. 2.814, de 29/05/1998;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 5.1.9. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade. Para as renovações deverá ser observado a Resolução ANVISA/DC N° 16 de 01/04/2014; para os produtos de medicamentos.
- 5.1.10. Quando se tratar de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria n. 344/99, de 12/05/99, da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento.
- 5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 5.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 5.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

6. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(o) responsável(éis) pelo fornecimento em perfeita condição do objeto no local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução.
- 6.2. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada em banco de preços de contratações públicas.
- 6.3. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem ou Autorização de Fornecimento/Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
- 6.4. A entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados da emissão da "Ordem de Fornecimento/Serviço".
- 6.5. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 6.6. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 6.7. A execução do objeto deve ser prestado no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 6.8. A execução do objeto poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- 6.9. A execução do objeto será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 6.10. Após a conclusão da execução do objeto a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- execução do objeto está de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 6.11. A execução do objeto fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
 - 6.12. O objeto contratado será recebido e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
 - 6.12.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
 - 6.12.2. Definitivamente, Unidade/Setor receptor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade do objeto com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
 - 6.13. O objeto prestado e entregue ao Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
 - 6.14. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.15. Na impossibilidade de serem refeitos o objeto rejeitado, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
 - 6.16. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
 - 6.17. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.5. Atender às solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 7.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 7.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho da execução do objeto contratado, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 7.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 7.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 7.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pelas Secretarias Requisitante;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 8.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;
- 8.5. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
- 8.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 8.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- 8.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
 - 10.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
 - 10.1.2. Ordem de Fornecimento;
 - 10.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
 - 10.1.4. Cópia do Empenho ou N° do empenho;
 - 10.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
 - 10.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
 - 10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
- 10.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 10.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

| OCORRÊNCIA | PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS |
|--|---|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecidos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Paruá pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



| | |
|---|---|
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 12.1. O cronograma de desembolso será estipulado conforme necessidade e as demandas emanadas pelas Secretarias, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá - MA, 04 de maio de 2023.

Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
004/2021